

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS**

**EDITAL PPG-EMRN N.º 01/2021**

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS PARA O BIÊNIO 2021-2023

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais (PPG-EMRN) da Universidade Federal do Acre (UFAC), estabelecida na 5.ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPG-EMRN realizada em 06/05/2021, em conformidade com o que dispõe o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC, bem como a legislação em vigor torna público o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do PPG-EMRN da UFAC, mandato 2021/2023.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a) do PPG-EMRN da UFAC, mandato 2021/2023 de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU n.º 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC.

1.2. O(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) do PPG-EMRN da UFAC serão escolhidos mediante voto direto e secreto dos docentes permanentes e colaboradores, discentes devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos do PPG-EMRN da UFAC.

1.3. As eleições ocorrerão de forma remota, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital (ANEXO I).

### **2. VAGAS**

2.1. Será uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador(a) do PPG-EMRN da UFAC, mandato 2021/2023, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU n.º 50, de 10 de julho de 2009.

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão recebidas através do endereço eletrônico [ppg.emrn@ufac.br](mailto:ppg.emrn@ufac.br), conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital. O e-mail deve incluir o requerimento preenchido e assinado pelos(as) candidatos(as) à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPG-EMRN (ANEXO II).

3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da UFAC, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

3.3. Caberá recurso contra o deferimento ou o indeferimento das inscrições, devendo este ser interposto através do endereço eletrônico [ppg.emrn@ufac.br](mailto:ppg.emrn@ufac.br) em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.

3.4. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento.

### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo elencados, de acordo com o artigo 15 da resolução n.º 50 de 2009.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) à Coordenador(a) e à Vice-Coordenador(a) do PPG-EMRN deverão ser portadores de título de doutor;

- 4.1.2. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC;
- 4.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício;
- 4.1.4. Pertencer ao quadro de docentes permanentes e colaboradores vinculados ao PPG-EMRN da UFAC.

## **5. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA, NA FORMA DO REGIMENTO GERAL DA UFAC**

5.1. Compete ao Coordenador do PPG-EMRN da UFAC, na forma do Regimento Geral da UFAC bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC:

- 5.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa/Curso(s);
- 5.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa/Curso(s), adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
- 5.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
- 5.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- 5.1.5. Elaborar e encaminhar a PROPEG o relatório anual das atividades do Programa/Curso(s), de acordo com as instruções desse órgão;
- 5.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral;
- 5.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- 5.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa/Curso(s) de Pós-Graduação em conformidade com o disposto neste Regimento;
- 5.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa/Curso(s);
- 5.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, Regimento Geral dos Programas *stricto sensu*, do Regimento Interno do Programa/Curso(s) e demais Normas Internas Complementares;
- 5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 5.1.13. Zelar pelos interesses do Programa/Curso(s) junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 5.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;
- 5.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa/Curso(s) e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa/Curso(s);
- 5.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa/Curso(s);
- 5.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;
- 5.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa/cursos(s);
- 5.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação ou Tese dos alunos dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, respectivamente, ou os Projetos relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso, no caso dos alunos do Mestrado Profissional;
- 5.1.20. Homologar as Dissertações, Trabalhos de Conclusão de Curso ou Teses concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;

5.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

## **6. ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR**

6.1. O(a) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do PPG-EMRN, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC.

## **7. CAMPANHA**

7.1. Considerando a suspensão das atividades presenciais como forma de prevenção à Covid-19, fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, nos grupos de WhatsApp®, por e-mail e/ou videochamadas em plataformas online para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos, técnicos e professores votantes.

## **8. DOS ELEITORES**

8.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos devidamente matriculados no PPG-EMRN;
- II - Todos os docentes permanentes e colaboradores credenciados no PPG-EMRN;
- III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do PPG-EMRN.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

## **9. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO COM USO DA PLATAFORMA VIRTUAL**

9.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do PPG-EMRN, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

- I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet.
- II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
- III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

9.2. O sistema de votação online será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

9.3. A data e o horário previstos para consulta constam do cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

## **10. APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

10.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

10.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos na urna online será divulgado conforme data e horário constantes no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número absoluto de votos dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (técnicos, docentes e discente têm mesmo peso).

10.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

10.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

11.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do PPG-EMRN.

Rio Branco, 18 de maio de 2021.

Henrique Augusto Mews (Presidente)

Mirza da Costa Lopes (Secretária)

André Ricardo Ghidini (Membro)

Rodrigo de Souza Gomes (Representante discente)

## ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PPG-EMRN N.º 01/2021**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital de eleição	18/05/2021
Inscrições das chapas	19/05/2021 a 15/06/2021
Divulgação do deferimento das inscrições	18/06/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições	21/06/2021
Divulgação da análise dos recursos de inscrições	22/06/2021
<b>Eleição</b>	<b>24/06/2021</b>
Divulgação do resultado da eleição	25/06/2021
Recurso contra o resultado da eleição	28/06/2021
Divulgação da análise dos recursos contra o resultado da eleição e divulgação final da eleição	29/06/2021

## ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA CANDIDATA À COORDENAÇÃO E À VICE-COORDENAÇÃO DO  
PPG-EMRN DA UFAC NO ÂMBITO DO EDITAL PPG-EMRN N.º 01/2021**

Solicitamos nossa inscrição para concorrer à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Manejo de Recursos Naturais da UFAC;

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO**

Nome da chapa					
Nome					
SIAPE (se houver)					
CPF			Data de Nascimento		
R.G.		Órgão Expedidor		Data de Expedição	
E-mail					
E-mail alternativo					
Endereço Residencial					
Telefone celular:					

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A) À VICE-COORDENAÇÃO**

Nome da chapa					
Nome					
SIAPE (se houver)					
CPF			Data de Nascimento		
R.G.		Órgão Expedidor		Data de Expedição	
E-mail					
E-mail alternativo					
Endereço Residencial					
Telefone celular:					